



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

Lei Nº 95/2001.

EMENTA: Autoriza concessão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 06 e 13 de Julho de 2001. e EU, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono aos professores Municipais no valor de 20% (Vinte por cento) dos seus vencimentos.

ART. 2º - O abono a que se refere o Art. 1º da presente Lei poderá ser pago mensalmente, a partir de primeiro de junho de 2001.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, com efeito retroativo a primeiro de junho de 2001.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de Julho de 2001.



GERSON HENRIQUE DE MELO
- PREFEITO -